



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 273/2002

“SÚMULA: Autoriza os Poderes Públicos Municipais do Município de Cotriguaçu a contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências”.

Gilberto Siebert – Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO PRIMEIRO Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizado à contratar servidores para seus órgãos de administração direta e indireta, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para fim de preencher as vagas existentes e necessárias para que se promovam os serviços públicos essenciais até que os referidos cargos venham a ser preenchidos por servidores de carreira mediante admissão por concurso.

ARTIGO SEGUNDO A presente autorização encontra o seu suporte legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e o prazo das contratações não poderão ser superiores a doze (12) meses, podendo ser prorrogados por prazo não superior aos mesmos doze (12) meses.

§ único: Pela excepcionalidade da lei e da necessidade pública, a presente lei tem a sua validade retroagida ao dia 01 de janeiro de 2002.

ARTIGO TERCEIRO Todos os contratados para o serviço público terão seus contratos regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cotriguaçu e o regime previdenciário será o Fundo Municipal de Previdência deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO

Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224

CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

ARTIGO QUARTO As despesas decorrentes das respectivas contratações correrão por contas das dotações específicas de cada órgão e constante no lei orçamentária anual dos poderes públicos municipais.

ARTIGO QUINTO Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 18 dias do mês de fevereiro de 2002.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente